N. ${ }^{\circ}$
Assunto
Serviço
Data

| A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, |  |  |
| :---: | :---: | :---: |
|  | - O quadro de funciona | mo do munici- |
| pio de Papagaios e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 19 de Janeiro de 1.989. |  |  |
| $\begin{aligned} & \text { Classif. } \\ & \text { a } \pi^{R} \text {. } \end{aligned}$ | GARGOS $V_{\text {e }}$ | Vencimentos Anuais |
| 01 - Unidade Drçamentária Gabinete a Secretarie da Câmara |  |  |
| 1 | $\ldots . . . C_{2}$ | 808.235,00 |
|  |  | 808,236,00 |
| 02 - Unidade Orçamentária $\begin{aligned} & \text { Gabinete e Secretaria } \\ & \text { da Prefeitura }\end{aligned}$ |  |  |
| 1 - Secretário | .. $\mathrm{C}_{2}$ \$ | 2.301.182,00 |
| 1 - Porteiro Contín | . $\mathrm{C}_{2}$ \$ | 789.256,00 |
| 1 - Servente. | $\ldots \mathrm{C}_{2}$ | 789.256,00 |
| 1 - Recepcionista... | ................ $\mathrm{C}_{2}$ \$ | 809.900,00 |
| 1 - Encarregado do Serviço do Mi̇nistério do Traba |  |  |
|  |  |  |
| Sama.......... $\mathrm{C}_{2}$ S 5,871,060,00 |  |  |
| 03 - Unidade Orçamentária Administração Financeira |  |  |
| 1 - Chafe do Serviço da Fazenda..................... Cz C ${ }^{\text {S }}$ 1.005.550,00 |  |  |
| 1 - Coletor............................................ $C_{2} \$ 1.489 .800,00$ |  |  |
| 1 - Fiscal Geral....................................... Cz\$ 1.230.814,00 |  |  |
| 1 - Eontador........................................... $C_{z}$. $1.773 .616,00$ |  |  |
| 1 - Auxiliar........................................... $C_{z} 8$ 1.773.616,00 |  |  |
| 1 - Auxiliar de Coletoria............................ $C_{2} \$ 1.230,814,0$ |  |  |
| 1 - ${ }^{\text {g }}$ | . $\mathrm{Cz}_{2}$ | 3.900 .00 |
|  | $\mathrm{S}_{0 \mathrm{ma}} \ldots \ldots . . . . . . C_{2}$ | 8.508 .110 .00 |

N. ${ }^{\circ}$
Assunto
Serviço
Data
C1assif. CARGOS Vencimentos Anuais e $\mathrm{n}^{\text {® }}$
Serviço de Manutençäo da Ensino Desportos
14 - Professoras Normalistas a Cz\$ B37.408,00 ..... $\mathrm{C}_{2} \$$
11.723.712,00
6 - Professoras Leigas a Cz\$804.492,00 ..... Cz\$
4.826.952,00
1 - Encarregado da Biblioteca ..... Cz ..... 789.256,00
1 - Inspetor do Ensina Rural ..... Cz\$
886.782,00
1 - Supervisora do Ensino Rural ..... $\mathrm{C}_{2} \mathrm{~S}$
886.782 .00
$S_{a m a} . . . . . . . . . C_{z} \$ 19.113 .484,00$
05 - Unidade Orçamentária Sarvigo de Saúde e Sa- neamento
1 - Encarregado do Serviço de Agua ..... $\mathrm{C}_{2} \$$
14.376,00
1 - Escriturário
$S_{\text {oma }} . . . . . . . . . C_{z S}$ 901. 258.00
06 - Unidade Orçamentária Setor do Patrimonio e Urbanismo
1 - Chefe do Serviço de Obras ..... $\mathrm{C}_{2} \mathrm{~S}$
3.576 .00
Soma $\mathrm{C}_{2} 5$ ..... $3.576,00$
07 - Unidade Orçamentária Serviç Municipal de Estradas de Rodagem
1 - Motorista do SMER789.256 .00Soma............ . Cz 789.256 .00Art. 20 - Em face do que determina o artigo 103, daConstituição do Estado de $M_{i} n a s$ Gereis, a quadro de pessoal aposentadodo Município, passa a ser o seguinte:
INATIVOS
1 - Professora a $C_{z} \$ 92.808,00$ ..... $\mathrm{C}_{2} \$$
1.206.504,00
1 - Professora a $C_{z} \$ 68.056,00$ ..... Cz\$884.728,00
1 - Professora a $C_{z} \$ 68.056,00$ ..... 884.728,00 ..... Cz
1 - Professora a Cz\$92.808,001.206.504,00
1 - Coletora a $\mathrm{C}_{2} \$ 194.808,00$ Cz 2.532.504,00
$\mathrm{E}_{\mathrm{m}}$ Disponibilidade:
1 - Auxiliar de Coletoria ..... $\mathrm{C}_{2}$
192.270.00

|  | N. |
| :--- | :--- |
| Assunto | $:$ |
| Servico | $:$ |
| Data | $:$ |

Art. 30 - Ficam Pixadas en $C_{2} \$ 400,000,00$ (Quatrocentos mil cruzados) anuais, as pensöes concedidas pela Municfpio.

Art. 49 - Ficam fixados em $C_{2} \$ 400,00$ (Quatrocen tos oruzados) por dependentes, mensalmente, o abono familiar concedi do pela lei municipal.

$$
\text { Art. } 50 \text { - Fica o Executivo Municipal autarizado }
$$ a conceder subvenções auxflios em geral, até o limite das respectí vas dotações orçamentárias e eventuais créditos, adicionais, mediante observancia da lei municipal reguladora da espécie e lavratura do competente Decreto-Executivo de distribuição.

Art. 6 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 19 de Janeiro de 1.989.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento ' desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

$$
\text { Prefaitura Municioal de Pepagaios, em } 31 \text { de Dezembro de }
$$ 1.988.



